CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 1/2023
IMPUGNANTES: JL NUNES DE SOUZA- ME e SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

EMENTA DA DECISÃO: Impugnação. Inabilitação da pessoa jurídica Sorocaba Service System Terceirizados Ltda. Acolhimento da decisão da Pregoeira.

DECISÃO:

O Presidente do CFN, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

1 – Acolher, por seus próprios fundamentos, a decisão da Pregoeira, que dá conhecimento e provimento à impugnação da JL Nunes de Souza- ME e Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda.;

2 – Dê-se ciência às recorrentes, prosseguindo-se o feito.

Brasília, 16 de junho de 2023.

Élido Bonomo
Presidente do CFN